



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

PROCESSO TC Nº 05799/07

TERMOS ADITIVOS NºS 01, 02, 03 AO CONTRATO Nº 110/07. Julgam-se regulares, determinando-se o arquivamento dos autos deste processo.

ACÓRDÃO AC2-TC- 01457/2010

O Processo **TC Nº 05799/07**, trata, agora, do exame dos Termos Aditivos (**nºs 01, 02, e 03**), respectivamente prorrogação de prazo e reajustamento de preços, ao Contrato **Nº 110/07**, firmados entre a CAGEPA e a VISA – ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, objetivando a contratação de serviços sistemáticos e continuados de engenharia, em manutenção e substituição de coletores de PVC com diâmetros de 300mm recuperação e construções de poços de visita, ligações prediais de esgotos, extensões de redes coletoras de esgotos, retirada a reposição de pavimentação asfáltica e em paralelepípedos e demais serviços afins, no Município de João Pessoa, Bayeux, Santa Rita e Cabedelo, no valor total **R\$ 1.423.184,92** (um milhão, quatrocentos e vinte e três mil, cento e oitenta e quatro reais e noventa e dois centavos).

A Licitação na modalidade Concorrência **Nº 005/2006** e, no aspecto formal, o Contrato **Nº 110/07**, foram julgados regulares, através dos **Acórdãos AC1-TC-555/08** ec **AC1-TC-1.123/2008 (fls. 242 e 252)**.

A Divisão de Licitações e Contratos – DILIC, após analisar os documentos que instruem o presente processo, inclusive com relação às defesas apresentadas (**fls. 262/272, 280/290, 293/298**), concluiu pela regularidade dos Termos Aditivos em referência (**fls. 259, 275, 299/301**).

Os autos não foram encaminhados ao Ministério Público Especial.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

PROCESSO TC Nº 05799/07

O interessado não foi notificado acerca da inclusão do presente processo na pauta desta sessão.

VOTO DO RELATOR:

Voto, nos termos dos pareceres, escrito da Auditoria e oral do Ministério Público Especial, pela regularidade dos presentes Termos Aditivos **Nºs 01, 02 e 03** ao Contrato **Nº 110/07**, determinando-se o arquivamento dos autos deste processo.

DECISÃO DA 2ª CÂMARA:

Vistos, relatados e discutidos os autos do processo **TC Nº 05799/07;**

CONSIDERANDO o Relatório e Voto do Relator, o parecer oral do M.P.E. e o mais que dos autos consta,

ACORDAM os membros integrantes da **2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba**, à unanimidade de votos, em sessão **realizada nesta data, julgar regular os Termos Aditivos (Nºs 01, 02 e 03)**, ao Contrato **Nº 110/07**, determinando-se o arquivamento dos autos deste processo.

Publique-se e cumpra-se.

TCE - Sala das Sessões da 2ª Câmara - Miniplenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa, em 07 de dezembro de 2.010.

Cons. Arnóbio Alves Viana
Presidente e Relator

Fui Presente:

Representante do Ministério Público Especial/TCE